



# Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

Art. 5º As respostas serão formalmente encaminhadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado em igual período em caso de assunto complexo, coma a devida informação ao requerente;

Art. 6º A Câmara Municipal garantirá o acesso a Ouvidoria por todos os meios de comunicação existentes na Casa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de janeiro de 2020.**

Ver. LEANDRO DA ROSA  
Presidente

Ver. Leandro da Rosa,  
Presidente.

Registre-se e publique-se:

Ver. Ramon Kern de Jesus Silva,  
1º Secretário.